



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Marinho

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PLP 93/2023, que “institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e no inciso VIII do caput e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal; e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor José Márcio Antônio, Professor da Pontifícia Universidade Católica (PUC-RJ);
- o Senhor Bruno Funchal, Ex-Secretário Especial do Tesouro e Orçamento;
- o Senhor Jeferson Luis Bittencourt, Ex-Secretário do Tesouro Nacional;
- o Senhor Marcos Mendes, Professor do Insper, Ex-Chefe da Assessoria Especial do Ministério da Fazenda.

JUSTIFICAÇÃO

O referido comando da Carta Magna brasileira estabelece como conteúdo obrigatório, do já citado projeto de lei, a instituição de um regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar

as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, inclusive quanto à conhecida regra de ouro do orçamento público, que veda o endividamento da União para pagamento de despesas correntes, conforme inciso III do art. 167.

Nesse sentido, a regra proposta pelo governo no Projeto de Lei Complementar nº 93, de 2023, intitulado "Novo Arcabouço Fiscal", aparentemente visa manter o controle das despesas considerando tanto a execução orçamentária quanto financeira, contudo, levanta questões que merecem ser discutidas de forma mais aprofundada.

Além disso, é necessário considerar a base inicial inflada de correção das despesas sujeitas a essa nova regra fiscal, ou seja, os gastos aprovados no orçamento de 2023. A promulgação da Emenda Constitucional nº 126/2022 retirou do teto de gastos o valor de R\$ 145 bilhões, sob o pretexto de garantir o pagamento do Programa Auxílio Brasil, que claramente demandava um montante substancialmente inferior. Na prática, com essa autorização constitucional e outras exceções criadas, como o excesso de arrecadação, saldos não reclamados do PIS/PASEP (não recorrentes), projetos socioambientais e despesas de ensino, o governo contou com cerca de R\$ 200 bilhões adicionados ao orçamento de 2023.

Portanto, a regra do teto de gastos está sendo substituída por uma regra de piso de gastos, que corresponderá aos valores mencionados acima, acrescidos de inflação e, no mínimo, um crescimento real de 0,6%.

Essa abordagem implica em um crescimento real das despesas, mesmo em um cenário de déficit fiscal, como projetado para 2024, onde se espera um resultado primário negativo. Isso aumentará a pressão por incremento de receitas ou pelo aumento do endividamento do país.

Adicionalmente, propõe-se a criação de um piso específico para a programação orçamentária destinada a investimentos, no valor aproximado de R\$ 75 bilhões. Essa medida estabelece uma nova modalidade de despesa obrigatória,

o que pode limitar o crescimento dos demais gastos discricionários do governo no médio prazo, destinados a custeio.

Além das questões mencionadas, a proposta não aborda como será incrementada a receita necessária para o cumprimento da meta de resultado primário, que o próprio Ministro da Fazenda estima em R\$ 150 bilhões. Isso implica em uma expectativa de fortes e hipotéticos aumentos de receita. Um ajuste realista no PIB implicaria em uma redução das receitas.

Enquanto o governo defende a redução da taxa básica de juros, ele projeta um aumento da dívida em pelo menos 10 pontos percentuais do PIB em três anos, o que pressiona a inflação e impede a redução da SELIC. No entanto, o governo tenta transferir a culpa para o Banco Central por essa situação, em uma estratégia diversionista.

Em resumo, o projeto propõe a substituição de um conjunto robusto de regras fiscais com sanções por um arcabouço extremamente flexível, desprovido de qualquer mecanismo de punição ou temor que a sociedade, por meio do Congresso Nacional, possa impor ao comportamento irresponsável do governante.

Diante disso, é evidente a necessidade de aprimoramentos pelo Legislativo, bem como discussões aprofundadas acerca da matéria, visando proteger as gerações futuras dos impactos conhecidos dos gastos descontrolados ocorridos em administrações anteriores.

Sala da Comissão, de de .

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)